



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

DECRETO Nº 182, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETA A SISTEMÁTICA DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E DA EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pojuca, e;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, do Ministério Público da Bahia, que trata da "Exigência de comprovação de vacinação para ingresso em bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares no Município de Pojuca/BA".

DECRETA

a sistemática do uso de máscara de proteção facial e da exigência de comprovante de vacinação, assim descrita:

Art. 1º. Fica **facultado o uso de máscara de proteção facial**, no âmbito do Município de Pojuca-Bahia.

Parágrafo único - O uso de máscara **permanece indicado** para os indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos, para os indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, bem como para indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal.

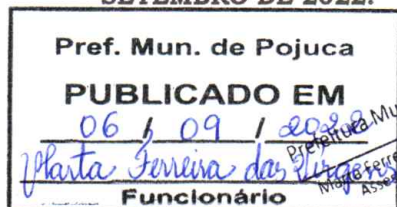
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, a vacinação poderá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. No acesso a quaisquer eventos ou atividades públicas ou privadas, em ambientes fechados, poderá ser exigida a comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.



Carlos Eduardo Bastos Leite
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal